



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 056, de 24 de MAIO de 1.994.

= Retifica um dia de feriado no município de Espírito Santo do Turvo, dando nova redação ao art. 1.º da Lei 008, de 25-01-93 e dá outras providências. =

ANTONIO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1\* - O artigo 1\* da Lei n.º 008, de 25 de janeiro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1\* - São feriados no município de Espírito Santo do Turvo, para todos os efeitos legais:

- 1 - sexta-feira da paixão ( data móvel );
- 2 - dia de Corpus Christi ( data móvel );
- 3 - finados ( 02/11 );
- 4 - aniversário do município ( 05/11 );

Artigo 2\* - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P.M. de Esp. STurvo, 24 de MAIO de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
056, fls. 004, Livro nº 01

*Ivan Sérgio de Carvalho*  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

HLA/.

*Antonio da Silva*  
ANTONIO DA SILVA.  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO